

Lei n. 222

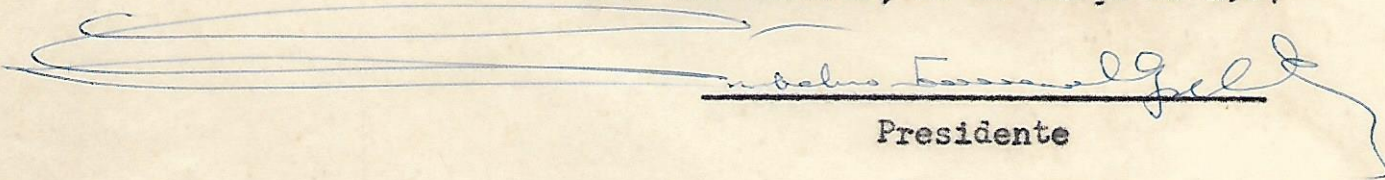
Abre um crédito especial de NCr\$ 350,40 para pagamento de serviços de escrituração prestados à Camara

A Camara Municipal do Belo Jardim-DECRETA:

Art. 1º.-Fica aberto um crédito especial de NCr\$ 350,40 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos e quarenta centavos) para pagamento de parte de serviços diversos de escrituração e datilografia, prestados à Camara Municipal, durante o exercício de 1966.

Art. 2º.- As despesas com a abertura do crédito acima correrão por conta de saldos orçamentários do presente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de março de 1967


Presidente

Lido em reunião de 28/3/67

SECRETÁRIO

CÂMERA MUNICIPAL DO BELO JARDIM-Pernambuco

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por
Unanimidade

Sala das Sessões, 28/3/67

Projeto de lei n. 222

Abre um crédito especial de Cr\$ 350,40 para pagamento
de serviços de escrituração prestados à Câmara

A Câmara Municipal do Belo Jardim, DECRETA:

Art. 1º.-Fica aberto um crédito especial de NCr\$ 350,40 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos e quarenta centavos), para pagamento de parte de serviços diversos de escrituração e datilografia, prestados à Câmara Municipal, durante o exercício de 1966.

Art. 2º.-As despesas com a abertura do crédito acima correrão por conta de saldos orçamentários do presente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de março de 1967

Sebastião Lopes da Silva
Antônio Fereira de Almeida
João Carlos de Sá
Benedito de Aguiar
João Batista dos Santos